

Lei 5/66

Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: —

Artigo 1

Fica a Prefeitura municipal autorizada a adquirir um veículo "Chevrolet", tipo caminhão, por intermédio do "2º Consórcio Financiador Chevrolet", de Irmãos Almeida estabelecidos na praça de Itapetininga, pelo preço de R\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) sujeito a reajuste.

Artigo 2.

Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), com vigência para os exercícios de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970.

Artigo 3

O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Prefeitura fica autorizada a realizar.

Artigo 4

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5

Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 21 de maio de 1966

Clóvis Vieira de Moraes - P. Municipal.
Natal Favali - secretário